



DIGITADO
A. T. M. *laure*

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. nº 1 do p.º
n.º 0035 de 19 92
Condição

LIDO HOJE 19 FEV 1992

AS COMISSÕES DE:

~~CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA~~
~~EDUCAÇÃO CULTURA E RECREAÇÃO~~
~~FINANÇAS E ORÇAMENTO~~

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0035/92-3

(Dá a denominação de BOULEVARD JÂNIO QUADROS
ao atual Parque Anhangabaú).

[Assinatura]

PRESIDENTE

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art.º ~~1º~~ 1º - O atual "PARQUE ANHANGABAÚ", situa-
do na região central da Cidade de São Paulo, passa a denominar-se
"BOULEVARD JÂNIO QUADROS".

Art.º ~~2º~~ 2º - Das placas denominativas deverão
constar os seguintes dizeres:

BOULEVARD JÂNIO QUADROS

PRESIDENTE.

Art.º ~~3º~~ 3º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei deverão correr à conta de verbas próprias
do orçamento.

Art.º ~~4º~~ 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

SALA DAS SESSÕES, ¹⁹~~18~~ de fevereiro de 1 992.

[Assinatura]
ALEX FREUA NETTO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	2	do proc.
n.º	0035	de 19 92
Concluída		

O Jornal "Folha de São Paulo, em sua edição de hoje, 17 de fevereiro/92, caderno especial, estampa a seguinte notícia:

"JÂNIO DA SILVA QUADRSS MORREU ONTEM EM SÃO PAULO, AOS 75 ANOS. ELE ESTAVA INTERNADO, COM GRAVE CRISE RESPIRATÓRIA E ARTERIAL, NO HOSPITAL "ALBERT EINSTEIN", DESDE O ÚLTIMO DIA 4. O VELÓRIO ACONTECE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. O CORPO SERÁ ENTERRADO NO CEMITÉRIO DA PAZ, ZONA OESTE DE SÃO PAULO".

"DONO DE UMA PERSONALIDADE INCOMUM E DE UM ESTILO POLÍTICO SINGULAR, JÂNIO IMPRIMIU SUA MARCA PESSOAL NA VIDA DO PAÍS, COMO NINGUÉM ..."

A Nação Brasileira vem acompanhando com vivo interesse o desenrolar dos fatos que culminaram, na noite de domingo, com o falecimento do Dr. Jânio da Silva Quadros, por volta das 22h30, no Hospital Albert Einstein.

O maior sentimento que a todos envolvia decorria das condições de saúde de S.Exa., o ex-Presidente, acometido por derrames que no decorrer dos últimos anos o prostraram por longo tempo e de modo irreversível num leito de sofrimento e dor, alternando os seus últimos dias entre a UTI daquele Hospital e curtas permanências no lar.

Diz José Sarnei, em escrito para a "Folha de São Paulo publicado nesta mesma data:

"Seu destino estava marcado: morrer velho; seus últimos dias no abandono, despejado num asilo de deserdados da magia das glórias, solitário, sem ninguém, sem afeto, sem carinho, sem amigos. Ironicamente, no Asilo Presidente".

"Ele e sua sombra, mas entrando na história, como o mais forte, e exótico destino que já passou pela política brasileira".

Folha n.º	- 3 -	do proc.
n.º	0035	de 19
Condição		

O Dr. Jânio da Silva Quadros nasceu na cidade de Campo Grande, atual Mato Grosso do Sul, em 25 de janeiro de 1917, contando 75 anos de idade quando da sua morte.

Aos 19 anos, fazia o seu primeiro ensaio na vida política, candidatando-se ao cargo de Secretário do Centro Acadêmico 11 de Agosto, da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, tendo sido eleito.

Em 1939, o Dr. Jânio da Silva Quadros, já formado em Ciências Jurídicas e Sociais, casou-se com Da. Eloá Quadros, passando, então, a exercer a advocacia e a lecionar português.

Aos 30 anos de idade, em 1947, candidata-se ao cargo de Vereador pelo Partido Democrata Cristão (PDC), obtendo 1707 votos e, assim, conquistando uma suplência. Tomou posse, como Vereador, em 1948, em vaga decorrente da cassação dos parlamentares comunistas.

A partir daí, o Dr. Jânio da Silva Quadros realizou meteórica carreira política:

1948 -	Vereador;
1950 -	Deputado Estadual ;
1953 -	Eleito Prefeito de São Paulo ;
1954 -	Eleito Governador do Estado de S. Paulo;
1958 -	Eleito Deputado Federal;
1960 -	Eleito Presidente da República em outubro desse ano (1960), contando, então, apenas 43 anos de idade, com um caudal de 5.636,623 votos, contra 3.846.825 votos dados ao Marechal Lott.

O Dr. Jânio da Silva Quadros galgou a Presidência da República numa ampla coligação partidária que unia: UDN, PDC, PTN, PL e BR, sendo seus adversários o Marechal Henrique Teixeira Lott e o Dr. Adhemar de Barros.

Inteligente, culto, sagaz, o Dr. Jânio da Silva Quadros projetou-se pela sua luta contra a corrupção e os maus costumes. Candidato pobre, criou e usou o "slogan" "O tostão contra o milhão", o emblema da vassoura para limpar o país e do uso do boné, - boné do chaufeur, do condutor, a simbolizar a sua condição de líder, de guia, de dirigente, de comando.

Como Governador do Estado de São Paulo, abriu o caminho da industrialização, dentro do Plano de Metas do então Presidente Juscelino Kubitschek, que pretendia atrair o capital internacional para nosso país, do que resultou a implantação da indústria automobilística em nosso Estado.

Cumprindo o seu programa de governo, investiu na construção de estradas, inaugurando novos caminhos pelo interior paulista. Desenvolveu programas de saneamento básico, a construção de usinas hidrelétricas e abastecimento de água. Reformulou o sistema de arrecadação e fiscalização tributária. Vitorioso em suas metas governamentais, elegeu o seu sucessor, o então Secretário de Finanças, Dr. Carvalho Pinto.

Tomou posse no cargo de Presidente da República em 31 de janeiro de 1.961, abrindo inúmeras comissões de inquérito para apurar irregularidades praticadas no Governo Federal.

Diligenciou no sentido de ampliar as relações do Brasil com outras nações, inclusive URSS, Bulgária e Hungria. Abriu embaixadas no Senegal, Nigéria, Zaire e Gana.

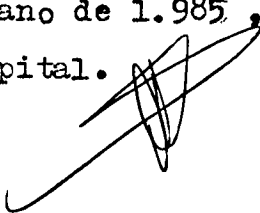
Estabeleceu rígida política econômica, tendo por escopo maior o combate à inflação que, em 1960, havia atingido 30,6% ao ano. Procurou combater o déficit orçamentário.

Enviou ao Congresso projetos polêmicos, como o da lei antitruste, para dificultar ou impedir o funcionamento de monopólios e a lei de remessas de lucros, aprovada já no Governo do Dr. João Goulart.

Por motivos que ainda se acham eclipsados, o Dr. Jânio da Silva Quadros renunciou ao cargo de Presidente da República sete meses após haver-se empossado, exatamente na manhã do dia 25 de agosto de 1961.

Em 1964, teve os seus direitos políticos cassados pelo governo da revolução, após o que suportou dias difíceis e revezes políticos.

Voltou ao cenário político no ano de 1.985, quando se elegeu, pela segunda vez, Prefeito da Capital.



Por tudo quanto foi e legou à nossa história, o nome do Dr. Jânio da Silva Quadros merece ser colocado em uma placa de um dos principais logradouros da nossa Capital, razão de apresentarmos o presente projeto de lei, para que seja dado ao Parque Anhangabaú o nome de "PRESIDENTE JÂNIO DA SILVA QUADROS".

E pedimos, para o projeto, a aprovação do plenário.

Sala das Sessões, em

de fevereiro de 1992.

ALEX FREUA NETTO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº -6-

do processo nº 0035 de 19 92 21 / 02 / 92 (a) Concluído

Sobre o assunto nada consta.

Em 21.02.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 21/02/92


LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/2/92 às 1200hs

①

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 1.07 e 08

Em 24/02/92

(a) ①



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	proc
N.º	32	12
C.º	1.º	1.º

São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Solicito providências de Vossa Excelência no sentido de mandar oficial à Senhora Prefeita para que, nos termos do artigo 82, "caput" e parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, seja informado se a denominação do chamado Parque Anhangabaú, recém reurbanizado, é oficial e em caso positivo indicar o ato normativo pertinente.

Esclareço que tal informação é necessária à elaboração do parecer relativo ao Projeto de lei 35/92 de autoria do nobre Vereador Alex Freua Neto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27/02/92.


- Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 35 de 19 92 27 02 92 (a) R

Senhora Assessora Chefe,

Conforme determinação do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho o presente processo para que seja oficiado ao Executivo, com os quesitos solicitados.

Em, 27.02.92.

16
ÂNGELA BORDIN
Secretária da CCJ

Oficiado
28/02/92

RECEBIDO EM LEG. 3

04/03/92

16:00hs.

Srta. Antonieta,

Oficiar ao Executivo atendendo à solicitação da
Comissão de constituição e Justiça.

06/03/92

Srta. Maria de Lúcia
Chato Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação.

06/03/92

Maria Antonieta Felix de Paiva
Oficial Legislativo

SE G U Em..... juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado 04

sob folha nº 09/13

Em 10.03.92

(a) 10

Folha No	09	do proc.
Nº	35	de 19 92
O funcionário	/P	

São Paulo, 06 de março de 1992.

D.T;7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300030/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 35/92, de autoria do Vereador Alex Freua Neto - que dá a denominação de Boulevard Jânio Quadros ao atual Parque Anhangabaú, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI

~~Assinatura~~

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 35/92 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

NAFP



DIGITADO
A.T.M. *laure*

DT7-LEG3
OFICIO N.300030/92

0035 20 19 92
Condição
10
35
92
1992

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0035/92-3

LIDO HOJE 19 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Dá a denominação de BOULEVARD JÂNIO QUADROS ao atual Parque Anhangabaú).

2039

COMPETÊNCIA DE COMISSÕES PARA
DISCUSSÃO E VOTO - Art. 46; Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O atual "PARQUE ANHANGABAÚ", situa-
do na região central da Cidade de São Paulo, passa a denominar-se
"BOULEVARD JÂNIO QUADROS".

Artigo 2º - Das placas denominativas deverão
constar os seguintes dizeres:

BOULEVARD JÂNIO QUADROS

PRESIDENTE.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei deverão correr à conta de verbas próprias
do orçamento.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de fevereiro de 1992.

Alex Netto
ALEX FREUA NETTO
VEREADOR



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	de	92
N.º	35	de	13
O funcionário	[assinatura]		

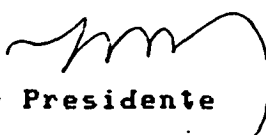
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha No.	11	do proc.
No	35	de 13/92
O funcionário	[assinatura]	

Solicito providências de Vossa Excelência no sentido de mandar oficial à Senhora Prefeita para que, nos termos do artigo 82, "caput" e parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, seja informado se a denominação do chamado Parque Anhangabaú, recém reurbanizado, é oficial e em caso positivo indicar o ato normativo pertinente.

Esclareço que tal informação é necessária à elaboração do parecer relativo ao Projeto de lei 35/92 de autoria do nobre Vereador Alex Freua Neto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27/02/92.


- Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de março de 1992

Folha	DE	1
Nº	35	de 1992
O funcionário	10 de 1992	

Recebi ofício DE.7/Leg. 3nº 30/92 solicitando
ao Executivo informações sobre o P.L. nº 35/92,

ANEXO: Cópias xerográficas do P.L. nº 35/92 e do despacho da Comissão
solicitante.

Recebido
Em 03/3/92

José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....13.....

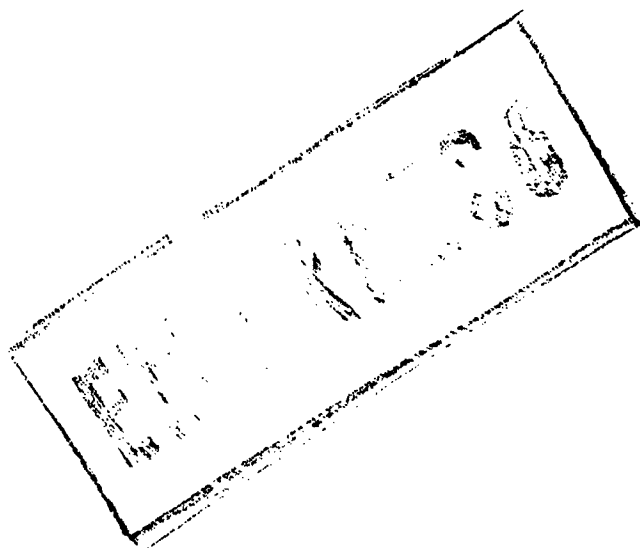
do processo nº.....35..... de 19.....92 10 03 92.....(a).....10.....

À Comissão de Constituição e Justiça,

Para as providências cabíveis.

10/03/92

SCM
Chefe Seção Técnica IV



S E G U E...^m.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14a/19.....

Em 06.04.92.....

(a) 



DIGITADO
A.T.M.

Prefeitura do Município

Folha n.º	14	do proc
N.º	35	da 19 92
de	São Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 03 de *asul* de 1992

Ofício A. J. L. n.º

122/92

Processo no. 10-001.624-92*90

10 - OFICIO
10-0076/92-0

RECEBIDO	NA A.
Em	3 / 4 / 92
às	17:05 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300030/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 35/92, de autoria do Vereador Alex Freua Neto, que dá a denominação de Boulevard Jânio Quadros ao atual Parque Anhangabaú.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

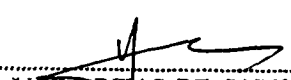

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 4 e 5 do Memo. ATL. no. 177/92 e de fls. 3/4 e 5 do Memo. ATL. no. 121/92.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 21/9/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chafa-
A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15	do proc 830
de 19 92	
O funcionário	

Papel para informação, rubricado como folha n.º

-04-

d o Memº n.º ATL/177/92 de 18 / 03 / 92 (a) mte

INF. nº 56/92/GRUPO NORMATIVO/O;I. 08/SAR/ATAJ/90

NICE DIVA OREFFICE
SAR / SGUOS

Interessado: SGM/ATL

Assunto : Ref. ao Projeto de Lei nº 035/92

S A R

Sr. Chefe de Gabinete

Este expediente trata do Projeto de Lei nº 35/92, de autoria do Legislativo e que propõe seja alterada a denominação do atual "Parque Anhangabaú" para "Boulevard Jânio Quadros".

Em que pese todo o respeito e admiração que possamos ter em relação ao Sr. ex-Presidente, entendemos não de va ser alterada a atual denominação, simplesmente pelos fatores tradicionais. O local, como vale ou como parque é e deverá per manecer sempre conhecido como Anhangabaú, um dos pontos mais an tigos e representativos da cidade.

É a nossa opinião.

18.março.92.


LUIZ CESAR BETTARELLO DE ALMEIDA CAMPOS

Arquiteto

Grupo Normativo

SAR


LOBAC/ndo

SAR GAB - no 1525

Rec. 18 / 03 / 92

por: Danilo



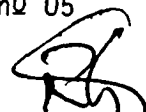
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Administrações Regionais

Folha n°	16	do proc
N°	35	de 92
C	funcionário	

Folha de Informação nº 05

do MEMO ATL nº 177/92

em: 19/03/92

(a) 
Roberto G. da Silva
Of. de Gabinete
SAR/GAB

INT.: SGM-ATL

ASS.: Ref. Projeto de Lei nº 035/92

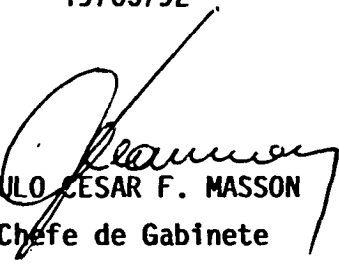
INF.: 666/SAR-GAB/92

SGM-ATL

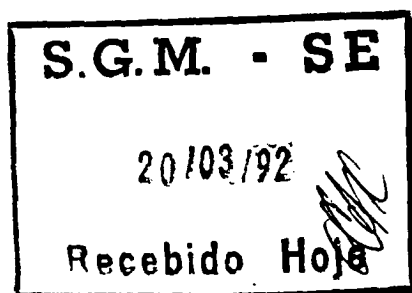
Sra. Assessora

Estamos devolvendo o expediente face as informações contidas à fls. 04 do mesmo.

19/03/92


PAULO CESAR F. MASSON
Chefe de Gabinete
SAR

DCT/rg





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 1715 do proc.
O funcionário 092

Folha de Informação n.º 03

do memo

n.º 121

em 26 / 02 / 92

(a)

ROSANA LOURDES MESSOLA

Cl. Adm. Ger. I

SVP - GABINETE

PROJ

Sr. Superintendente :

Para exame e parecer. Sugiro considerar o significado histórico e geográfico do Vale do Anhagatã, sua transformação ao longo do tempo (ver exposição do DPH de frente ao prédio dos Correios) e, se necessário, enviar o DPH.

26/2/92

Gerônimo Rocha

GERÔNIO ALBUQUERQUE ROCHA
Chefe de Gabinete
S.V.P.

PROJ

27 / 02 / 92

22.50.0.11-1

Projº 3
Sr. Diretor

Para ciência e manifestação

27/02/92

P. O. 001

26 / 02 / 92

22.50.0.11-1

JOSE ROBERTO KOPENHAGEN FLEU
Assist. Técnica de Direção II
PROJ

Pág 31

Sr. Chefe

Para estudo, análise e parecer sobre o
presente.

06/03/92

Regina Fátima de Matos Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. S
Divisão de Projetos de Vias

Proj 3

Sr. Diretores

Em resposta à solicitação do
Sr. Chefe de Gabinete - SUP, à
fl. 03, somos de parecer pela
manutenção da denominação
"Anhagbau" do Parque implan-
tado, pelo significativo histó-
rico para a cidade de S. Paulo.

Julgamos, s.m.f., que qual-
quer modificação quanto à
denominação do Vale, de

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de
informação, rubricado... sob n.º... 04

Em 10/03/92.

(a).....

Alcides



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 18 do 14
SÃO PAULO 92
O Secretário

Folha de Informação n.º

d. O Memo n.º 121/92 - SGM - ATL em 10.03.92 (a) Clear

para ser ouvida a população da cidade.

Solicitamos analisar.

09 Mar 92

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica
Proj. 31

Prij

Sr. Superfendente

Com o parecer de Rij 31, fue
endossados.

10/03/92

REGINA RÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica
Divisão de Planejamento

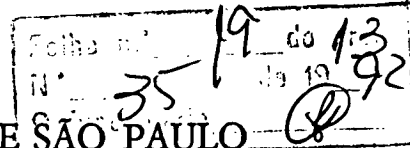
PROJ. 31

10 /03 /92

42.50.011-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de Informação n.º

d o memorando n.º 121/92/ATL em 11 / 03 / 92 (a) Av.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 0540/92

Ref.: Memorando nº 121/92/ATL

Ass.: Projeto de lei nº 035/92

Loc.: Parque Anhangabaú

S.V.P. - G

Sr. Chefe de Gabinete

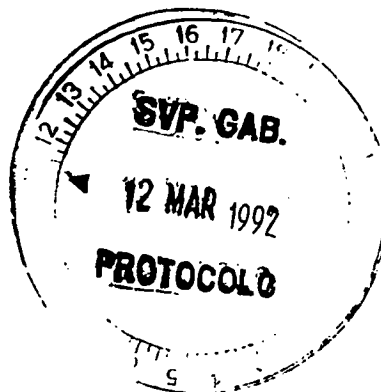
Sob o ponto de vista urbanístico e histórico, somos de parecer favorável à manutenção da atual denominação de Parque Anhangabaú ao parque recentemente implantado pela EMURB pelo grande significativo histórico que teve no desenvolvimento de São Paulo.

Sugerimos no entanto, seja efetuado um plebiscito com toda a população no tocante a pleiteada alteração do parque para Boulevard Jânio Quadros.

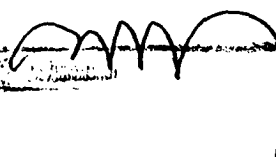
11/03/92

ARTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/04/92 às 1400 hs. 

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27 de Fevereiro de 1992




PARECER
0475/92

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TIÇA SOBRE O P.L. 35/92

Folha n.º 20 do proc
N.º 35 de 1992
O funcionário

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alex Freua Neto, visa alterar a denominação do atual "Parque Anhangabaú" para Boulevard Jânio Quadros.

Não obstante, as intenções fidedignas do legislador, a propositura fere o disposto no art. 12 da Lei Municipal 8776/78, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos.

Já que, oficiado o Executivo, apesar de não haver resposta concludente, da mesma infere-se que a denominação atual "Parque Anhangabaú" é oficial, ademais o logradouro consta no Mapa Oficial da Cidade/ M.O.C. com CADLOG 01424-9 e CEP 01007.

E portanto, a mudança de nome não se enquadra nas exceções da Lei Municipal supra-citada, uma vez que a alteração só é permitida quando de denominações homônimas, ou outra causa que gere ambiguidade.

Por outro lado, o nome faz parte do Parque e de sua identificação num contexto de importância Histórico-Cultural, e uma eventual mudança desfiguraria o significado do Anhangabaú, não se coadunando com o disposto no art. 192, parágrafo único, inciso V da L.O.M., que prevê a preservação dos bens materiais ou imateriais de relevância para a conservação do patrimônio Histórico da Cidade.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

Presidente

15/09/92.
[Assinatura]
[Assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 04 / 1992
pagina 87 coluna 2ª
conferido: 

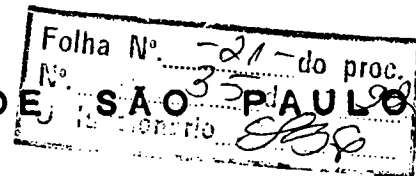
A
ATM

Em 24/04/92.


ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 28 de Abril de 1992

MEMORANDO nº 068/92-ATM

Ao nobre Ver. Alex Freus Neto:

O PL. 35/92, de sua autoria, que denomina de Boulevard Jânio Quadros ao atual Parque Anhangabaú, será tido como REJEITADO diante parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Const. e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, nos termos do disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Recebido

*feito
reg. 20.515*

SBC.-

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

entregue moi

28/4/92

conferme

recibo de libro



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º - 22 -

do processo n.º 0035 de 19 92-3, / (a) 138

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente projeto foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do - autor, devendo o mesmo ser arquivado.

09 / 06 / 92

PAULO S. KOBAYASHI

Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente, - arquivar o presente processo.

14 / 06 / 92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encaminhado a 22 fls.

Arquivo em 12.06.92

O Func.º

LUIZA TAKEMI AREAS
Chefe da Seção Técnica DT